

Nota Técnica ARES nº 0XX/2017

**PROPOSTA DE METODOLOGIA DE
ESTIMAÇÃO DAS INADIMPLÊNCIAS**

ANEXO V

Índice

1. Objetivo	3
2. Introdução	3
3. Curva de Envelhecimento da Fatura – <i>Aging</i>.....	3
3.1. Dados necessários	4
4. Aplicação	5
5. Conclusões	5

1. Objetivo

O presente documento anexo disponibiliza a proposta metodológica da ARES para a determinação do valor das inadimplências a partir do método da Curva de Envelhecimento da Fatura, também conhecido como *aging*.

Conforme o estabelecido na Nota Técnica ARES nº2/2017, as Receitas Irrecuperáveis, ou inadimplência, devem ser consideradas como um custo operacional reconhecido.

2. Introdução

As Receitas Irrecuperáveis representam a parcela da receita faturada e não recebida pela concessionária em consequência da inadimplência dos consumidores.

Para definir o nível de inadimplência regulatório é necessário quantificar o percentual de faturamento não recebido. Na Nota Técnica ARES nº2/2017 é estabelecido que o valor das receitas irrecuperáveis será definido a partir do método da Curva de Envelhecimento da Fatura, também conhecido como *aging*.

Este é um dos mecanismos mais utilizado atualmente na regulação dos serviços de infraestrutura no Brasil já que gera incentivo a uma redução das inadimplências dos usuários por parte das empresas. O *aging* foi utilizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) nos 2º e 3º ciclos de revisões tarifárias (CRTP) das distribuidoras de energia elétrica, e pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA) e Agência Estadual de Regulação de Pernambuco (ARPE) nas 1ªs Revisões Tarifárias da CAESB e da COMPESA, respectivamente.

3. Curva de Envelhecimento da Fatura – *Aging*

A proposta de tratamento regulatório das Receitas Irrecuperáveis consiste no estabelecimento de um nível de inadimplência obtido a partir da curva de *aging*. Esse método consiste na observação do comportamento do fluxo de pagamentos das contas faturadas, num determinado mês (mês base), calculando a evolução do percentual histórico do faturamento que ainda não foi pago. A curva formada pelos percentuais de faturamento de meses anteriores não pagos é conhecida como Curva de Envelhecimento da Fatura.

O percentual de faturamento não pago de cada mês é obtido através da relação:

Equação 1: Determinação do %Inadimplência para a curva de envelhecimento da fatura

$$\% \text{ Inadimplência}_{\text{mês } t} = \frac{\text{Montante não recebido no mês base}_{\text{mês } t}}{\text{Faturamento do mês}_{\text{mês } t}}$$

Onde:

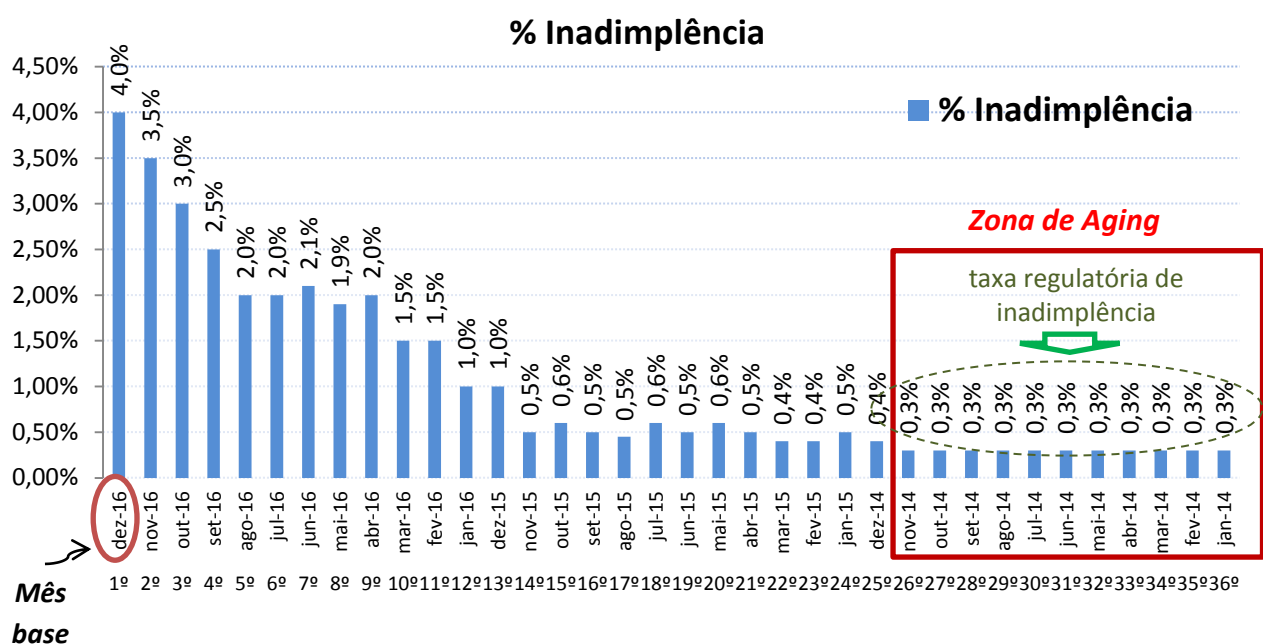
% Inadimplência $_{mês\ t}$: Percentual do faturamento do mês t que ainda não foi pago no mês de base;

Montante não recebido no mês base $_{mês\ t}$: Faturamento do mês t , que ainda não foi pago;

Faturamento do mês $_{mês\ t}$: Faturamento total no mês t .

A representação gráfica dos percentuais dá origem a uma curva que, em geral, decresce com a antiguidade da dívida:

Figura 1: Exemplo de Curva de Envelhecimento da Fatura



Visualizando o faturamento realizado e ainda não recebido dos meses anteriores, se obtém a curva de inadimplências. O ponto onde se estabiliza a porcentagem de inadimplência na curva é chamado “zona de *aging*”. A média dos valores de inadimplência registrados na zona de *aging* será empregado como a taxa regulatória de inadimplência (Percentual regulatório de receitas irrecuperáveis).

O mês base de referência para a análise é dezembro de 2016.

3.1. Dados necessários

Para apuração da curva de envelhecimento da fatura “*aging*” é necessária informação sobre o faturamento da concessionária e o montante de faturamento ainda não pago dos últimos 3 anos (se possível, mensal ou trimestral).

4. Aplicação

Estabelecido o valor de aging da curva de envelhecimento da fatura, o valor das receitas irrecuperáveis é obtido com a seguinte equação:

$$Inad_t = \%TInad * \frac{(RR_t + \text{Custo de gás}_t)}{(1 - ICMS - PIS/PASEP - COFINS)}$$

Onde:

$Inad_t$: Inadimplência regulatória reconhecida no ano t;

$\%TInad$: Percentual regulatório de receitas irrecuperáveis calculado segundo o ponto 3;

RR_t : Receita Requerida da concessionária do ano t (reduzida pela receita em excesso auferida);

Custo de gás_t : Custo de gás e transporte no período t.

$ICMS$: Taxa do imposto ICMS (imposto sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços)

$PIS/PASEP$: Taxa do PIS (Programa de Integração Social) e PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público).

$CONFIS$: Taxa da contribuição COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social).

5. Conclusões

Diante do exposto, entende-se que a metodologia apresentada neste anexo busca incorporar de forma adequada o tratamento regulatório a ser dado às receitas irrecuperáveis.

Recomenda-se a utilização do método da Curva de Envelhecimento da Fatura para o cálculo do percentual de receitas irrecuperáveis.